



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1379/98

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar na modalidade venda, área de 10.697,90 m² e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação da área de terras com 10.697,90 m², pertencente a esta Municipalidade, conforme o descrito no Artigo 2º desta Lei, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo a propriedade em caráter definitivo ao vencedor em processo licitatório, conforme preconiza a lei 8.666/93 (Lei das Licitações), com a finalidade específica de implantação de Unidade Fabril.*

Art. 2º - *A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva, sob nº 6042, conforme memorial descritivo, levantamento topográfico, cópia da referida matrícula, documentos em anexo, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.*

Parágrafo Único - *A empresa que adquirir a área referida, deverá dar início às operações industriais, no máximo durante o exercício de 1999.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1375/98 e outras disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 05 de junho de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito